



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 046/ 2023.
RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO
PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei que institui no calendário de eventos anuais o piranerd e dá outras providências.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

MAURO LUCIO VILAS BOAS

BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROJETO DE LEI Nº 46 DE 2023

“Institui no calendário de eventos o Piranerd e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído no calendário de eventos anuais do município de Pirapora do Bom Jesus, o Piranerd.

Parágrafo único. – O Piranerd terá duas edições anuais, a serem realizadas no 3º domingo do mês de maio no bairro payol e 3º domingo do mês de outubro no centro .

Artigo 2º - Está lei será regulamentada por decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do bom Jesus, 06 de junho de 2023.


MAURO LUCIO VILAS BOAS

VEREADOR